



**Grupo Parlamentar**

**CDS - PP**

---

N.º 805-VII  
Proc. 50.04.02  
Data: 24.10.2003

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores;  
Senhores Deputados;  
Senhores Membros do Governo;

A Autonomia Constitucional dos Açores fundamenta-se nas suas características geográficas, económicas, sociais e culturais e nas históricas aspirações autonomistas das populações insulares. Assim se conclui da fundamentação constitucional do regime político administrativo do arquipélago dos Açores.

É a consagração constitucional cada vez mais próxima da Autonomia dos Açores que importa incentivar e melhorar.

Foi com este propósito que o CDS/Partido Popular no início deste ano desencadeou a preparação da sua proposta de Revisão Constitucional, após um processo de preparação e reflexão com a sociedade civil, nomeadamente com a realização de um debate aberto que contou com a participação de várias sensibilidades políticas e o precioso contributo técnico de vários especialistas.

Já o dissemos daquela bancada, mas queremos hoje aqui, desta tribuna, lembrar, que tivemos o gosto de apresentar o conteúdo da nossa proposta de revisão constitucional, na perspectiva autonómica, aquando das Jornadas Parlamentares nacionais do CDS, em Ponta Delgada, em Junho deste ano, facto aliás público e publicado.

Vimos aqui, com a serenidade que nos é própria, expor aqueles que consideramos serem os desafios desta revisão, tendo no entanto a perfeita consciência que a resolução dos principais problemas dos Açores não passa por ela. Trata-se do poder legislativo, sem dúvida essencial, bem sabendo que no poder executivo as competências da Região são latas e têm como único pecado a sua má utilização.

Não é a Revisão Constitucional que irá resolver os principais problemas dos açoreanos, os quais resultam da incapacidade deste Governo em gerir eficazmente os recursos de que dispomos. Tal



**Grupo Parlamentar**

**CDS - PP**

---

como não é a Constituição que, ao longo destes últimos anos, tem feito a propagação de tantas e tantas promessas por estas ilhas fora, e que, na prática, vão passando de ano para ano, chegando hoje ao ridículo de já serem prometidas para um tempo em que os prometedores sabem perfeitamente já não ser o seu tempo.

Senhor Presidente;  
Senhoras e senhores Deputados;

Descrito o processo, que para o caso seria talvez a parte menos importante, não fora o facto de no último Plenário o Partido Socialista ter transformado a forma na essência do seu conteúdo, importa agora, no coração da Autonomia dos Açores, debater e aprofundar propostas concretas face aos desafios que a Revisão Constitucional desperta na maior aproximação entre a consagração constitucional e a essência da Autonomia.

A razão primeira da Autonomia dos Açores foi, é, e continuará a ser, a consagração legal do reconhecimento da nossa realidade insular como realidade política própria, o mesmo é dizer, com capacidade de decisão própria face aos desafios que a nossa identidade, a nossa distância e a nossa descontinuidade, requerem como motor essencial do desenvolvimento e da harmonia entre as nove ilhas dos Açores.

O amadurecimento da vivência autonómica e democrática exige, por parte do Estado e da Região, a confiança recíproca onde a unidade nacional é um dado adquirido que, por não correr riscos, não pode continuar a ser motivo de impedimento do livre exercício legislativo, dos açoreanos, em tudo quanto é do seu interesse e não entra no rol das matérias de Estado, as quais constituem, essas sim o quadro legislativo que garante essa mesma unidade.

É neste quadro que deve ser colocada, em nossa opinião, a revisão constitucional na perspectiva da Autonomia dos Açores. É por aqui que passam o seu conteúdo e o seu aprofundamento. É sobre ela que nos devemos debruçar, mais do que questões meramente formais que, salvo o devido respeito para com as demais propostas, para o conteúdo da autonomia acabam por ser bastante paralelas, como é o caso da discussão em torno do cargo de Ministro da República.

Pela nossa parte, enquanto houver utilidade na sua existência, sem que se esvazie por completo os seus poderes, até de medianeiro, não mudaremos de opinião consoante aqueles que em concreto exercem o cargo, ou, melhor dizendo, segundo a origem política de quem, em determinado momento desempenha essa função.

Há nesta matéria quem tenha opinião fundamentada diferente da nossa. Respeitamos.  
Há porém aqueles que sobre isso, como em tantas outras matérias, apenas têm uma opinião de circunstância, feita ao sabor das suas conveniências político partidárias. Obviamente lamentamos.



*Grupo Parlamentar*

**CDS - PP**

---

Senhor Presidente;  
Senhores Deputados;

Mas não certamente em torno desta questão que andar o aprofundamento da Autonomia dos Aores.

Os nossos propositos so sobretudo os de clarificar competncias e retirar limitaes que hoje, passados que esto os receios de ditaduras comunistas em Portugal, e por consequncia as necessrias e oportunas reaces que no passado despertaram no povo aoreano, deixaram de fazer sentido, num Estado onde a unidade deve significar a concretizao da confiana e do interesse recprocos.

Desde logo acabando com a dupla limitao legislativa actual, a qual resulta da conjugo da necessidade de um interesse especfico com o respeito pelos princpios fundamentais das leis gerais da Repblica.

Em primeiro lugar o que deve ser realado e consagrado  o interesse da Regio. No faria certamente sentido a Regio legislar sobre uma matria na qual no tem qualquer interesse, tal como hoje no faz sentido que a Regio, sendo autnoma, tendo poder poltico prprio, no possa legislar sobre uma matria na qual tem interesse pelo simples facto de no ser um caso nico no Pas. A Autonomia no existe por sermos, ou para continuarmos a ser, um caso nico no Pas, existe sim, para dentro de um nico Pas, decidirmos livremente o que nos diz respeito, seja ou no um caso isolado.

Em segundo lugar, obviamente tal no deve, nem pode significar a perda de unidade nacional. A sua garantia so certamente as matrias de Estado, aquelas que dizem respeito  competncia prpria dos rgos de soberania. O mesmo  falar de um ncleo legislativo muito mais limitado e, at por essa via, mais nobre do que a panplia de leis gerais da Repblica, cujos princpios fundamentais so to vastos quanto aquilo que a imaginao permite e, por via da sua no enumerao no quotidiano legislativo, to abstractos quanto, por vezes, indecifrveis.

Senhor Presidente;  
Senhoras e senhores Deputados;

Este  o passo que falta ao verdadeiro exerccio legislativo dos aoreanos,  capacidade de podermos decidir na nossa terra o que a ela diz respeito, independentemente de, no resto do Pas outros terem problemas semelhantes, parecidos ou at iguais. O nosso poder poltico no pode significar termos capacidade de deciso apenas no que nos bate  porta em exclusivo. O nosso



*Grupo Parlamentar*

**CDS - PP**

---

poder político legislativo tem de corresponder à capacidade de decidirmos sobre tudo quanto, não sendo matéria essencial de Estado, nos diga respeito.

Este sim é o fruto que falta colher, de um destino com brio alcançado, porque, como cantamos no Hino, “é este o sentido sagrado das estrelas que coroam os Açores.”

Disse.

Horta, 24 de Outubro de 2003.

O Deputado Regional,

*Paulo Domingos Alves de Gusmão*